



---

## Impugnação processo 064/2020 tomada de preços 006/2020

1 mensagem

---

**AG Engenharia** <aguerraengenharia@gmail.com>  
Para: licitacao@araguari.mg.gov.br

27 de maio de 2020 07:43

A  
Comissão de licitação da prefeitura de Araguari,

Segue em anexo pedido de impugnação para apreciação conforme assunto acima.

--

**AG Engenharia Ltda**  
**Engº Anderson Guerra**  
(34) 9 9992-9282  
aguerraengenharia@gmail.com


Economize água e energia. O futuro agradece.

--

**AG Engenharia Ltda**  
**Engº Anderson Guerra**  
(34) 9 9992-9282  
aguerraengenharia@gmail.com

Economize água e energia. O futuro agradece.

---

 **peticao processo 064-2020.pdf**  
1177K

ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ref.: LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 064/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020

### Impugnação de edital

A empresa AG ENGENHARIA EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.856.967/0001-87, com sede na Av. João Naves de Ávila 92 sala 01 na cidade de Uberlândia-MG telefone fixo 034-3254-6394 e celular 034-99992-9282, neste ato representada por seu representante legal Anderson Clayton Almeida Guerra, CPF n. 032.219.106-81, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

#### I – TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 2 dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 2 dias, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

#### II – FATOS.

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para tomada de preços / aquisição / contratação de mão de obra, conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital prevê a visita técnica ao local da obra de revitalização do Bosque John Kennedy conforme item 2.3 do edital, no entanto o Bosque encontra-se fechado devido as medidas tomadas pela própria prefeitura contra o enfrentamento a pandemia do Covid-19, desta forma torna-se inviável a visitação em tempo e prazos ideais para conferências de quantitativos e metologias para melhor execução da proposta.

#### Itens do Edital:

2.3 - As empresas interessadas em participar desta licitação poderão designar seu responsável técnico ou preposto para vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações, até o dia 27 (vinte e sete) de maio de 2020

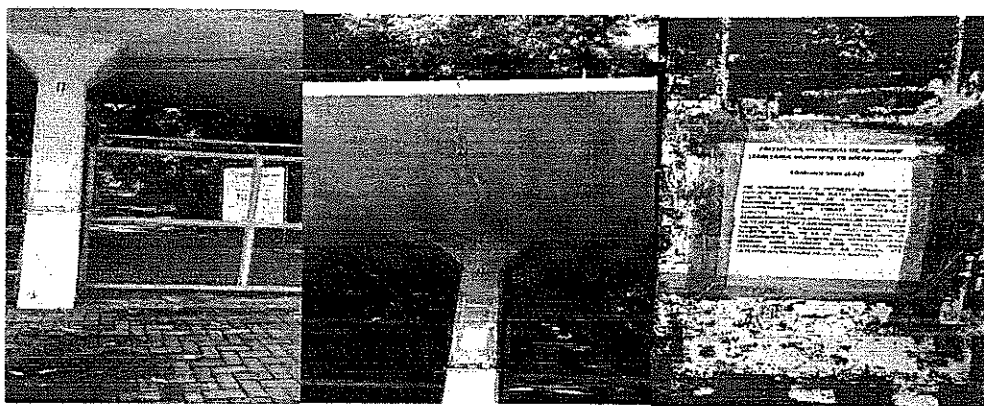


(dois mil e vinte), mediante prévio agendamento de data e horário junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de segunda a sexta-feira, das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, pelo telefone: (34) 3690-3115.

### III- DIREITO.

Conforme acima já destacado, consta do edital que as empresas poderão designar um técnico ao local da obra. Todavia o estabelecido não corresponde à Lei de Licitações onde todos devem ter o direito de vistoria o local da obra a ser realizada, pois nossa equipe deslocou para o local e constatamos que se encontrava fechado, desta forma solicitamos que seja liberado o acesso amplo para que nossa equipe de orçamentos poderem visitar o local da referida obra.

Também segue abaixo as fotos que comprovam que o bosque está fechado para visitação:



### IV – PEDIDOS.

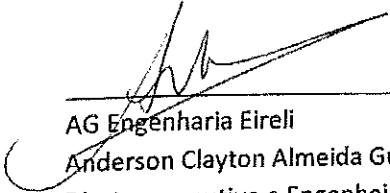
Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital que através de nova portaria da prefeitura está liberado a visita de engenheiros ou arquitetos ao local.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Uberlândia 26 de Maio de 2020.

  
AG Engenharia Eireli  
Anderson Clayton Almeida Guerra  
Diretor executivo e Engenheiro Civil



## ANÁLISE E JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 0064/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE JOHN KENNEDY, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 06(SEIS) MESES, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARAGUARI-MG. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, SERÁ UTILIZADO 02(DUAS) FICHAS PARA PAGAMENTO DA REFERIDA OBRA, SENDO PARTE DE RECURSO PRÓPRIO E RECURSO DO FUNDO DE DEFESA AMBIENTAL.**

**IMPUGNANTE: AG ENGENHARIA EIRELI CNPJ/MF nº 20.856.967/0001-87.**

Insurgiu a Impugnante alegando ter interesse em acudir ao Chamamento Público externado através do processo licitatório supra identificado em concorrer na contratação do objeto a ser licitado pelo Município de Araguari-MG.

Contudo, alega que foi impedida de realizar visita técnica na forma do subitem 2.3 do Edital, pelo fato do local onde as obras serão realizadas estar fechado pelas autoridades sanitárias que atuam no enfrentamento da pandemia do COVID-19, cuja situação tornou inviável a visita em tempo e prazos ideais para conferência de quantitativos e metodologias para uma melhor formalização da proposta comercial.

Antes de adentrar no mérito da impugnação aventada pela pessoa jurídica de direito privado **AG Engenharia Eireli**, primeiramente cumpre analisar a sua tempestividade.

### DA INTEMPESTIVIDADE

Consta do Ato Convocatório, que a licitante para fins de impugnação deveria observar as disposições do subitem 5.5, apresentando impugnação até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a entrega de envelopes conforme consta do preâmbulo do Edital.

Como a impugnação apesar de datada em 26 de maio de 2020, foi apresentada eletronicamente em 27 de maio de 2020 às 07:43 horas no endereço eletrônico do Departamento de Licitações e Contratos [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br), onde se exclui o dia do início do protocolo para julgamento e inclui o dia final, verifica-se que a impugnação não observa o prazo mínimo para oposição de impugnação, haja



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

vista, que a apresentação está ocorrendo em apenas um (01) dia antes da data fixada no preâmbulo do Edital.

- 5.5 - Decairá do direito de impugnar este Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada no preâmbulo deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, onde a Comissão terá o prazo de 24 horas para resposta.

Assim a impugnação apresentada pela pessoa jurídica de direito privado **AG Engenharia Eireli** deve ser recepcionada como intempestiva.

## DO MÉRITO

Mas em amor aos debates e respeito às pretensas concorrentes, a Comissão Permanente de Licitação entende por bem enfrentar o mérito da impugnação apresentada.

Em que pese os argumentos apresentados em sede impugnação, verifica-se que os mesmos são totalmente infundados e não trazem relevância para republicação do Ato Convocatório, sob a ótica de que o representante legal da impugnante foi cerceado no seu direito de visita técnica conforme exigido no Edital para participação no certame, dificultando promover de forma cautelosa uma conferência de quantitativos e as metodologias a serem aplicadas para uma melhor formalização da proposta comercial.

Consta do Edital que as visitas técnicas devem ser previamente agendadas conforme subitem 2.3.

- 2.3 - As empresas interessadas em participar desta licitação poderão designar seu responsável técnico ou preposto para vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações, até o dia 27 (vinte e sete) de maio de 2020 (dois mil e vinte), mediante prévio agendamento de data e horário junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de segunda a sexta-feira, das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, pelo telefone:(34) 3690-3115.

- 2.4 - A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, o qual entregará ao responsável técnico ou preposto da empresa, o Termo de Vistoria, cujo modelo segue no Anexo II.

**REPETINDO:**

Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, CEP 38.440-016.

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)

[licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br)

Fone/Fax: (34) 3690-3177 / 3690-3280



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

2.3 - As empresas interessadas em participar desta licitação poderão designar seu responsável técnico ou preposto para vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações, até o dia 27 (vinte e sete) de maio de 2020 (dois mil e vinte), mediante prévio agendamento de data e horário junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de segunda a sexta-feira, das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, pelo telefone:(34) 3690-3115.

2.4 - A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, o qual entregará ao responsável técnico ou preposto da empresa, o Termo de Vistoria, cujo modelo segue no Anexo II.

O fato da impugnante ir até o acesso central do Bosque Municipal (Av. Minas Gerais), onde serão executadas as obras a serem contratadas pela Administração Pública Municipal e deparar que os acessos encontravam fechados conforme anexo fotográfico inserido em suas razões de impugnação, demonstram claramente que a mesma não observou com excelência as recomendações do Edital, que prevê prévio agendamento para a visita técnica.

Em diligência junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nota-se claramente que até a data de 26 de maio de 2020, nada foi agendado até o momento pela pretensa concorrente, ora impugnante **AG Engenharia Eireli**.

Causa estranheza a conduta da impugnante, pois na data de ontem esteve em Araguari-MG, especificamente neste Departamento de Licitação para confeccionar o seu Certificado de Registro Cadastral (CRC) e como o Chefe de Divisão responsável pela liberação não estava presente no momento da confecção, solicitou que a via que é entregue à empresa **AG Engenharia Eireli**, fosse repassada ao Engenheiro Bruno Gonçalves dos Santos, lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pois na data de 27 de maio de 2020, iria estar com este servidor, na visita técnica no Bosque Municipal John Kennedy, quando então o servidor lhe entregaria o CRC.

Quando o representante da impugnante **AG Engenharia Eireli**, na data de ontem 26 de maio de 2020, esteve no Departamento por volta das 14:30 horas, poderia ter apresentado a sua impugnação de forma física para as devidas providências, apesar da mesma não proceder, pois se quer agendou na SMMA a vistoria até o local onde serão executadas as obras objeto desta licitação.

Atrelado a tudo a isso, como o representante da impugnante agendou visita técnica na data de hoje, vislumbra-se que o mesmo está observando o enunciado nos subitens 2.3 e 2.4 do Edital, motivando assim fulminar a presente impugnação, haja vista, que a visita técnica pode ser realizada até a data de 27 de maio de 2020 no

Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, CEP 38.440-016.

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)

[licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br)

Fone/Fax: (34) 3690-3177 / 3690-3280



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

horário das 13:00 às 17:00 horas, não causando assim qualquer prejuízo para a impugnante, quanto á preparação de seus envelopes a serem protocolados em datas fixadas pelo Edital do certame, prova disso é eu somente nas últimas 48:00 horas vem preparando os documentos que devem estar inseridos em seu caderno de habilitação, deixando o prazo de publicação do Edital transcorrer com normalidade, sem qualquer objeção, ainda mais, quando a impugnante encontra instalada a pouco mais de 30 Km do local da vista e do local das obras.

Os documentos que integram esse julgamento, demonstram claramente que a impugnante não sofreu qualquer prejuízo para fins de conferência de quantitativos e metodologias para uma melhor formalização da proposta comercial, conforme sustentando em suas teses de combate.

### **CONCLUSÃO**

Finalmente, cumpre destacar que ao analisar o inteiro teor da impugnação apresentada, ainda que transmitida eletronicamente de forma intempestiva, não identificamos elementos para retificar o ato convocatório, ante ausência de elementos que possam gerar restrição à competitividade ou possível cerceamento ao direito de visita assegurado a quem quer que seja, já que para a visitação constou claramente do Edital que a empresa interessada deveria agendar a visitação.

Diante do exposto, decidimos receber a presente impugnação ainda que intempestiva, explorando o mérito da mesma na forma proposta pela empresa **AG ENGENHARIA EIRELI CNPJ/MF nº 20.856.967/0001-87**, contudo negando-lhe provimento por total falta de elementos além dos motivos acima elencados, para uma possível reforma para fins de republicação do Ato Convocatório, até porque, se quer houve impugnações análogas, demonstrando que os agendamentos realizados por outras pretensas concorrentes, ocorreram com perfeita sintonia, com as determinações elencadas no Ato Convocatório.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Encaminhe esta decisão administrativa, para fins de reexame pela autoridade superior.

Araguari, MG, em 26 de maio de 2020 às 10:59 horas.

**Bruno Ribeiro Ramos**  
Presidente da CPL

**Neilton dos Santos Andrade**  
Membro

**Vinicius Henrique Pereira Bessas**  
Membro



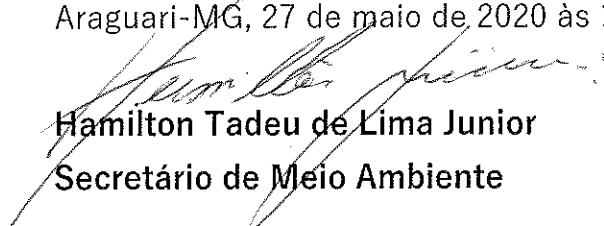
**Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Analisando a impugnação apresentada pela pessoa jurídica de direito privado AG Engenharia Eireli, nos autos do processo licitatório – **Tomada de Preços nº 006/2020, Processo nº 0064/2020**, e levando em consideração que até a data de 26 de maio de 2020, a empresa **AG Engenharia Eireli** nada havia agendado para fins de visita técnica conforme exigido no item 2.3 do Edital e independentemente do local das obras encontrarem fechado por determinação das autoridades públicas, agendamentos foram realizadas e tantas outras visitas técnicas concretizaram sem qualquer dificuldade para as pretensas concorrentes, motivando assim ratificar a decisão administrativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação ao julgar o mérito da impugnação, apesar de intempestiva na forma do Edital.

Assim ante ao exposto, ratifico integralmente a decisão administrativa proferida pela CPL, determinando que essa deliberação seja publicada na forma da lei, em atenção aos princípios norteadores das licitações públicas.

Publique essa decisão no sítio eletrônico da Prefeitura na aba licitações vinculando a decisão administrativa ao processo **Tomada de Preços nº 006/2020, Processo nº 0064/2020** e ainda encaminhando por meio célere cópia dessa decisão de preferência de forma eletrônica para a empresa **AG Engenharia Eireli**, ora impugnante.

Araguari-MG, 27 de maio de 2020 às 11:30 horas.

  
**Hamilton Tadeu de Lima Junior**  
**Secretário de Meio Ambiente**





### CERTIDÃO

Certifico, a requerimento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na data de ontem, 26 de maio de 2020 por volta das 14:30 horas, estive em Araguari-MG, especificamente neste Departamento de Licitação para confeccionar o seu Certificado de Registro Cadastral (CRC) o representante da pessoa jurídica de direito privado **AG ENGENHARIA EIRELI CNPJ/MF nº 20.856.967/0001-87**, e como o Chefe de Divisão responsável pela assinatura do referido documento, não estava presente no momento da confecção, deixou os documentos para a confecção do CRC e solicitou que a via que é entregue à empresa **AG Engenharia Eireli**, fosse entregue ao Engenheiro Bruno Gonçalves dos Santos, lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pois na data de 27 de maio de 2020, iria estar com este servidor, na visita técnica no Bosque Municipal John Kennedy, quando então o servidor lhe entregaria o CRC.

Era o que tinha para certificar.

Araguari-MG, 27 de maio de 2020.

  
Departamento de Licitações e Contratos